



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a **simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep/pt-br>)** ou da Junto Seguros ([juntoseguros.com](http://juntoseguros.com)).

## FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

### DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Av. Dr. Dário Lopes dos Santos, 2197, 3º Andar, CJ 302 – Jardim Botânico - CEP 80210-010 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **09/04/2025 18:48:58**

Nº Apólice Seguro Garantia: **03-0775-0349288**

Proposta: **5195886**

Controle Interno (Código Controle): **981077298**

Nº de Registro SUSEP: **054362025000307750349288**

### DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE RUSSAS

CPF/CNPJ: 07.535.446/0001-60 Tv João Nogueira da Costa, N.º 01, Altos, Centro, Russas - CE

### DADOS DO TOMADOR: C D A SOMBRA LTDA ME

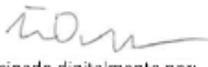
CPF/CNPJ: 21.460.680/0001-04 R CON AGOSTINHO 1863, CENTRO - CEP: 62.900-023 - RUSSAS - CE

### DADOS DA CORRETORA:

000002.0.204806-9 **LEAO CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
  
**Roque Jr. de H. Melo**

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
  
**Eduardo de O. Nobrega**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 6EE8105114FCD7C8C534AF79175710071D8DB1C8 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 009F1E58A664DE5F543AD0



N° Apólice Seguro Garantia: **03-0775-0349288**  
Proposta: **5195886**  
Controle Interno (Código Controle): **981077298**  
N° de Registro SUSEP: **054362025000307750349288**



### FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

#### Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R\$ 7.662,51	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

#### Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 7.662,51	15/04/2025	16/06/2025
Multas e Penalidades	R\$ 7.662,51	15/04/2025	16/06/2025

#### Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
<b>Prêmio Total</b>	<b>R\$ 160,00</b>

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	16/04/2025	24623618	R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(ão) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: **03-0775-0349288**  
Proposta: **5195886**  
Controle Interno (Código Controle): **981077298**  
Nº de Registro SUSEP: **054362025000307750349288**



## FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

### Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.31.03.2025-DIV / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250127/0001-46**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

**ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA SEGURO.**



Nº Apólice Seguro Garantia: **03-0775-0349288**  
Proposta: **5195886**  
Controle Interno (Código Controle): **981077298**  
Nº de Registro SUSEP: **054362025000307750349288**



## CONDIÇÕES CONTRATUAIS

### LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

#### 1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

#### 2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- m) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

#### 3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.



Nº Apólice Seguro Garantia: **03-0775-0349288**  
Proposta: **5195886**  
Controle Interno (Código Controle): **981077298**  
Nº de Registro SUSEP: **054362025000307750349288**



**3.2.** Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

**3.3.** A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

#### **4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES**

**4.1.** A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

**4.2.** Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

**4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.**

**4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.**

**4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.**

#### **5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO**

**5.1. Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

**5.2. Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

**5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

**5.4. Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.



Nº Apólice Seguro Garantia: **03-0775-0349288**  
Proposta: **5195886**  
Controle Interno (Código Controle): **981077298**  
Nº de Registro SUSEP: **054362025000307750349288**



**5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.**

**5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.**

## **6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO**

**6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.**

**6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.**

**6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.**

**6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.**

**6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.**

**6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.**

**6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.**

**6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.**

## **7. PERDA DE DIREITOS**

**7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:**

**I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;**

**II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;**

**III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;**

**IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;**

**V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;**

**VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;**



Nº Apólice Seguro Garantia: **03-0775-0349288**  
Proposta: **5195886**  
Controle Interno (Código Controle): **981077298**  
Nº de Registro SUSEP: **054362025000307750349288**



**VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;**

**VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.**

**7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.**

**7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.**

## **8. EXTINÇÃO DA COBERTURA**

**8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:**

- a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;**
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;**
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;**
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou**
- e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.**

**8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.**

## **9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS**

**9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.**

**9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.**

## **10. CONTROVÉRSIAS**

**10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.**

## **11. ACEITAÇÃO**

**11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.**

**11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.**

**11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.**



Nº Apólice Seguro Garantia: **03-0775-0349288**  
Proposta: **5195886**  
Controle Interno (Código Controle): **981077298**  
Nº de Registro SUSEP: **054362025000307750349288**



**11.3.** No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

**11.4.** Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

**11.5.** A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

**11.6.** A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.**

**12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.**

**12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.**

**12.3.** Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

**12.4.** Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

**12.5.** Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

**12.6.** A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

**12.7.** Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

**12.8.** O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

**12.9.** O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

## 13. DEFINIÇÕES

**13.1.** Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

**I. Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

**II. Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

**III. Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

**IV. Edital:** ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.



Nº Apólice Seguro Garantia: **03-0775-0349288**  
Proposta: **5195886**  
Controle Interno (Código Controle): **981077298**  
Nº de Registro SUSEP: **054362025000307750349288**



**V. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

**VI. Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

**VII. Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

**VIII. Prejuízos:** multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

**IX. Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

**X. Prêmio Mínimo:** a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

**XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

**XII. Segurado:** ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

**XIII. Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.

**XIV. Seguro garantia:** seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

**XV. Tomador:** pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

**XVI. Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

**C. D. A. SOMBRA**  
**21.460.680/0001-04**

## PROPOSTA REGISTRADA

### Dados do Processo

**Município:** Russas / CE

**Unidade gestora:** Fundo Municipal de Educacao

**Número do processo:** 00008.20250127/0001-46

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Número do certame:** 001.31.03.2025-DIV

**Data da abertura:** 15/04/2025 às 14:00

### Dados do Fornecedor

**Razão social:** C. D. A. SOMBRA

**Telefone:** \*\*\*\* / \*\*\*\*

**CNPJ/MF:** 21.460.680/0001-04

**E-mail:** cda@cdamais.com.br

**Endereço:** R CONEGO AGOSTINHO, 1863, CENTRO, Russas / CE

### Dados das Declarações

#### DECLARAÇÃO DE ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

**SIM**

Declaro sob as penas da lei, que anexei todos documentos solicitado para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

#### Declaração de conhecimento de informações

**SIM**

Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

#### DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM

**SIM**

Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**SIM**

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

**SIM**

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**C. D. A. SOMBRA**  
**21.460.680/0001-04**

**DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE**

**SIM**

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

**SIM**

Declaro, para os devidos fins de qualificação no certame licitatório conforme estabelecido no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, que ESTAMOS DESOBRIGADO a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991. Segundo o Art. 93, caput, da Lei nº 8.213/91, a obrigatoriedade de preenchimento de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência é aplicável exclusivamente a empresas que contam com 100 ou mais empregados. Afirmamos nosso compromisso contínuo com a promoção da inclusão e a manutenção de práticas de equidade no ambiente de trabalho, sempre em conformidade com a legislação aplicável. Esta declaração é fornecida com plena consciência das suas implicações legais e assegura a precisão e a veracidade das informações apresentadas.

**DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME/EPP**

**SIM**

Declaramos que, no ano-calendário de realização do certame licitatório, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**SIM**

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS**

**SIM**

Declaro que, conforme disposto no art. 93 a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

**DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

**SIM**

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

**Dados da Proposta de Preços:**

**CAFÉ, CHÁ, AÇÚCAR E ADOÇANTE**

**C. D. A. SOMBRA**  
**21.460.680/0001-04**

**1 – CAFÉ EM EMBALAGEM DE 250G**

**Especificação:** CAFÉ EM EMBALAGEM DE 250G DO TIPO ARÁBICO, PROCESSADO NATURALMENTE, ENCORPADO, DE SABOR INTENSO E PROLONGADO, DE DOÇURA MÉDIA, AROMA INTENSO, ACIDEZ MÉDIA, TORRA MÉDIA, COM COR PADRÃO SCA (55), MOAGEM FINA E ESCALA DE INTENSIDADE IGUAL OU MAIOR QUE (8). TORRADO E MOÍDO COM INTENSIDADE TRADICIONAL – EM PÓ HOMOGÊNEO, TIPO DE EMPACOTAMENTO: VAC, COM DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA 04 (QUATRO) MESES ANTERIOR À DATA DA ENTREGA. D E PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ (ABIC), O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451-97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12-78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – (CNNPA). AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO.

**Quantidade:** 12110,0

**Unidade:** Pacote

**Valor unitário:** R\$ 21,00

**Valor total:** R\$ 254.310,00

**Fabricante/Marca:** PILÃO

**Modelo:** --

**Valor de referência:** R\$ 19,77

---

**2 – AÇÚCAR CRISTAL BRANCO**

**Especificação:** AÇÚCAR CRISTAL BRANCO – DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. ASPECTO SÓLIDOS COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 1KG, SEM PRESENÇA DE INSETOS OU IMPUREZAS, APRESENTANDO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, VALIDA DE MÍNIMA 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA.

**Quantidade:** 9100,0

**Unidade:** Pacote

**Valor unitário:** R\$ 5,99

**Valor total:** R\$ 54.509,00

**Fabricante/Marca:** NI

**Modelo:** --

**Valor de referência:** R\$ 5,85

---

**3 – CHÁ DE CAMOMILA**

**Especificação:** CHÁ DE CAMOMILA, EMBALADO EM CAIXA COM 10 SACHÊS. EMBALAGEM 10 GRAMAS.

**Quantidade:** 1272,0

**Unidade:** Caixa

**Valor unitário:** R\$ 5,80

**Valor total:** R\$ 7.377,60

**Fabricante/Marca:** LEÃO

**Modelo:** --

**Valor de referência:** R\$ 5,78

---

**4 – CHÁ DE HORTELÃ**

**Especificação:** CHÁ DE HORTELÃ, EMBALADO EM CAIXA COM 10 SACHÊS. EMBALAGEM 10 GRAMAS.

**Quantidade:** 1112,0

**Unidade:** Caixa

**C. D. A. SOMBRA**  
**21.460.680/0001-04**

Valor unitário: R\$ 5,60

Valor total: R\$ 6.227,20

Fabricante/Marca: LEAO

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 5,52

---

**5 - CHÁ DE CIDREIRA**

Especificação: CHÁ DE CIDREIRA, EMBALADO EM CAIXA COM 10 SACHÊS. EMBALAGEM 10 GRAMAS.

Quantidade: 1122,0

Unidade: Caixa

Valor unitário: R\$ 5,80

Valor total: R\$ 6.507,60

Fabricante/Marca: LEAO

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 5,60

---

**6 - CHÁ DE ERVA DOCE**

Especificação: CHÁ DE ERVA DOCE, EMBALADO EM CAIXA COM 10 SACHÊS. EMBALAGEM 20 GRAMAS.

Quantidade: 1062,0

Unidade: Caixa

Valor unitário: R\$ 5,80

Valor total: R\$ 6.159,60

Fabricante/Marca: LEÃO

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 5,91

---

**7 - CHÁ DE BOLDO**

Especificação: CHÁ DE BOLDO, EMBALADO EM CAIXA COM 10 SACHÊS. EMBALAGEM 10 GRAMAS.

Quantidade: 1057,0

Unidade: Caixa

Valor unitário: R\$ 5,99

Valor total: R\$ 6.331,43

Fabricante/Marca: LEÃO

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 6,09

---

**15 - CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO DESCAFEINADO**

Especificação: Café Em Pó Torrado E Moído Descafeinado Em Embalagem A Vácuo 250g

Quantidade: 5062,0

Unidade: Grama

Valor unitário: R\$ 22,63

Valor total: R\$ 114.553,06

Fabricante/Marca: SANTA CLARA

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 22,63

---

**16 - Adoçante**

Especificação: Adoçante, Aspecto Físico: Pó Fino Branco, Ingredientes: Sucralose, Tipo: Dietético; Embalagem: Sachê 0,6 Gramas, Acondicionado Em Caixa Com 400 Unidades.

Quantidade: 126,0

Unidade: Caixa

Valor unitário: R\$ 35,00

Valor total: R\$ 4.410,00

**C. D. A. SOMBRA**  
**21.460.680/0001-04**

Fabricante/Marca: UNIÃO

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 53,30

---

Valor total - CAFÉ, CHÁ, AÇÚCAR E ADOÇANTE: R\$ 460.385,49 - (quatrocentos e sessenta mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)

**DESCARTÁVEIS**

**8 - COPO DESCARTÁVEL EM POLIETILENO PARA ÁGUA DE 180ML**

Especificação: COPO DESCARTÁVEL EM POLIETILENO PARA ÁGUA DE 180ML, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.

Quantidade: 13370,0

Unidade: Pacote

Valor unitário: R\$ 5,90

Valor total: R\$ 78.883,00

Fabricante/Marca: CRISTAL

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 7,14

---

**9 - COPO DESCARTÁVEL EM POLIETILENO PARA ÁGUA DE 150ML**

Especificação: COPO DESCARTÁVEL EM POLIETILENO PARA ÁGUA DE 150ML, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES. -

Quantidade: 7570,0

Unidade: Pacote

Valor unitário: R\$ 5,64

Valor total: R\$ 42.694,80

Fabricante/Marca: CRISTAL

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 5,64

---

**10 - COLHER DESCARTÁVEL REFORÇADA PARA REFEIÇÕES**

Especificação: COLHER DESCARTÁVEL REFORÇADA PARA REFEIÇÕES, COR BRANCA, PACOTE COM 50 UNIDADES.

Quantidade: 1062,0

Unidade: Pacote

Valor unitário: R\$ 5,98

Valor total: R\$ 6.350,76

Fabricante/Marca: STRAW

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 5,98

---

**11 - COPO DESCARTÁVEL EM POLIETILENO DE 200ML,**

Especificação: COPO DESCARTÁVEL EM POLIETILENO DE 200ML, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.

Quantidade: 2060,0

Unidade: Pacote

Valor unitário: R\$ 6,00

Valor total: R\$ 12.360,00

Fabricante/Marca: CRISTAL

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 8,01

---

**C. D. A. SOMBRA**  
**21.460.680/0001-04**

**12 – COPO DESCARTÁVEL EM POLIETILENO DE 300ML**

**Especificação:** COPO DESCARTÁVEL EM POLIETILENO DE 300ML, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.

**Quantidade:** 1580,0

**Unidade:** Pacote

**Valor unitário:** R\$ 8,20

**Valor total:** R\$ 12.956,00

**Fabricante/Marca:** CRISTAL

**Modelo:** --

**Valor de referência:** R\$ 10,96

---

**13 – PRATO RASO DESCARTÁVEL, COR BRANCA, 15CM,**

**Especificação:** PRATO RASO DESCARTÁVEL, COR BRANCA, 15CM, PACOTE COM 10 UNIDADES.

**Quantidade:** 1683,0

**Unidade:** Pacote

**Valor unitário:** R\$ 1,60

**Valor total:** R\$ 2.692,80

**Fabricante/Marca:** CRISTAL

**Modelo:** --

**Valor de referência:** R\$ 3,15

---

**14 – GARFO DESCARTÁVEL**

**Especificação:** GARFO DESCARTÁVEL REFORÇADA PARA REFEIÇÕES, COR BRANCA, PACOTE COM 50 UNIDADES.

**Quantidade:** 1158,0

**Unidade:** Pacote

**Valor unitário:** R\$ 3,70

**Valor total:** R\$ 4.284,60

**Fabricante/Marca:** STRAW

**Modelo:** --

**Valor de referência:** R\$ 7,34

---

**17 – Copo descartável**

**Especificação:** COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 50 ML, APLICAÇÃO: CAFÉ

**Quantidade:** 3590,0

**Unidade:** Pacote 100 UN

**Valor unitário:** R\$ 4,93

**Valor total:** R\$ 17.698,70

**Fabricante/Marca:** CRISTAL

**Modelo:** --

**Valor de referência:** R\$ 4,93

---

**18 – POTE TERMICO CUMBUCA DE ISOPOR COM TAMPA, PARA SOPAS, CALDOS, ACAI, CAPACIDADE D**

**Especificação:** POTE TÉRMICO CUMBUCA DE ISOPOR COM TAMPA, PARA SOPAS, CALDOS, AÇAI, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 500ML, PACOTE COM 100 UNIDADES

**Quantidade:** 312,0

**Unidade:** PACOTE COM 100 UN

**Valor unitário:** R\$ 63,14

**Valor total:** R\$ 19.699,68

**Fabricante/Marca:** ULTRATHERM

**Modelo:** --

**Valor de referência:** R\$ 63,14

---

**19 – COPO DESCARTAVEL LISO, 500ML, PACOTE COM 50 UNIDADES**

**C. D. A. SOMBRA**  
**21.460.680/0001-04**

**Especificação:** COPO DESCARTAVEL LISO, 500ML, PACOTE COM 50 UNIDADES

**Quantidade:** 1032,0

**Unidade:** PACOTE COM 50 UN

**Valor unitário:** R\$ 12,00

**Valor total:** R\$ 12.384,00

**Fabricante/Marca:** CRISTAL

**Modelo:** --

**Valor de referência:** R\$ 15,58

---

**20 - TAMPA PARA COPO DESCARTAVEL LISO,500ML PACOTE COM 50 UNIDADES**

**Especificação:** TAMPA PARA COPO DESCARTAVEL LISO,500ML PACOTE COM 50 UNIDADES

**Quantidade:** 1032,0

**Unidade:** PACOTE COM 50 UN

**Valor unitário:** R\$ 6,00

**Valor total:** R\$ 6.192,00

**Fabricante/Marca:** CRISTAL

**Modelo:** --

**Valor de referência:** R\$ 7,26

---

**21 - PRATO FUNDO DESCARTAVEL,COR BRANCA, 15CM, PACOTE COM 10 UNIDADES.**

**Especificação:** PRATO FUNDO DESCARTAVEL,COR BRANCA, 15CM, PACOTE COM 10 UNIDADES.

**Quantidade:** 1901,0

**Unidade:** PACOTE COM 10 UN

**Valor unitário:** R\$ 3,00

**Valor total:** R\$ 5.703,00

**Fabricante/Marca:** CRISTAL

**Modelo:** --

**Valor de referência:** R\$ 3,25

---

**22 - Copo descartável**

**Especificação:** COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: PAPEL, CAPACIDADE: 180 ML, APLICAÇÃO: LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO PARAFINADO, GRAMATURA: 170 G,M2, COR: NATURAL

**Quantidade:** 400,0

**Unidade:** Pacote 100 UN

**Valor unitário:** R\$ 69,33

**Valor total:** R\$ 27.732,00

**Fabricante/Marca:** VABENE

**Modelo:** --

**Valor de referência:** R\$ 69,33

---

**23 - Copo descartável**

**Especificação:** COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: PAPEL, CAPACIDADE: 250 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO PARAFINADO, GRAMATURA: 220 G,M2, COR: BRANCO

**Quantidade:** 400,0

**Unidade:** Pacote 100 UN

**Valor unitário:** R\$ 75,00

**Valor total:** R\$ 30.000,00

**Fabricante/Marca:** SILVER

**Modelo:** --

**Valor de referência:** R\$ 82,10

---

**Valor total - DESCARTÁVEIS:** R\$ 279.631,34 - (duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e trinta e um reais e



**C. D. A. SOMBRA**  
**21.460.680/0001-04**

trinta e quatro centavos)

Valor geral da proposta: R\$ 740.016,83 (setecentos e quarenta mil e dezesseis reais e oitenta e três centavos)

#### Validade da Proposta

Proposta válida por: 90 dias

#### Dados de Registro da Proposta

Data de finalização do registro da proposta: 14 de Abril de 2025 às 15:21

#### Dados do Usuário:

Usuário logado como: Carla Diana

E-mail: cda@cdamais.com.br

CPF/MF: 615.787.113-04

CARLA DIANA  
ALVES

SOMBRA:61578711  
304

Assinado de forma digital  
por CARLA DIANA ALVES  
SOMBRA:61578711304  
Dados: 2025.04.14  
15:24:03 -03'00'